



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 011/2021  
**Decisão** : 205/2021 – CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200.117.050/2019  
**Interessado** : Sérgio dos Santos Sales

**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator pelo indeferimento da solicitação de Consulta de Atribuições, formulada pelo profissional Sérgio dos Santos Sales

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 11, realizada no dia 21 de julho de 2021, por videoconferência, e apreciando a solicitação de Consulta de Atribuições, formulada pelo profissional Sérgio dos Santos Sales, protocolada neste Regional sob o nº 200.117.050/2019, sob relatoria do Conselheiro Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo indeferimento do pleito, cujo parecer transcrevemos: *“Após análise da documentação apresentada, e da legislação vigente, e considerando que trata-se do profissional eng. civil Sérgio dos Santos Sales, diplomado pela Universidade Federal da PB, em 25/03/2000, regido pelo artigo Tda resolução 218/73, registro no CREA-PE 028126, RNP 1803755393. Os questionamentos apresentados no protocolo de 23/09/2019, foram os seguintes: 1-Quer saber se pode fazer projetos elétricos e assinar, e até que potencia? 2-Se pode fazer projetos de energia solar fotovoltaica e assinar ART, e até que potencia? 3-Se pode fazer projetos de combate a incendio e pânico e assinar ART? CEEC. Acompanho o voto da CEEC, ressaltando que: Os itens 1 e 2 cabem ao engenheiro eletricitista sendo o que se refere ao item 3, já foi devidamente esclarecido a sua competência pela CEEC. Diante do exposto, somos de parecer pelo indefimento da solicitação do profissional SÉRGIO DOS SANTOS SALES de consulta de atribuição em relação às atribuições relacionadas à Engenharia Elétrica pois tais atribuições solicitadas, em relação à engenharia Elétrica, são privativas dos Engenheiros Eletricistas.”* **DECIDIU, por unanimidade, indeferir a solicitação de Consulta de Atribuições supracitado, conforme parecer do relator apresentado. Coordenou** a sessão o Engenheiro Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Adir Átila Matos de Sousa, Jarbas Morant Vieira, Roberto Luiz de Carvalho Freire, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021

**Eng. Elet. Mailson da Silva Neto**  
**Coordenador da CEEe do Crea-PE**